



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 052/2009

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social em 2009, até a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei n.º 1.011/96, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto na Lei n.º 1.104/97, que altera dispositivos da Lei n.º 1.011/96;

Considerando o disposto na Lei n.º 14.440/05, que altera dispositivos da Lei n.º 1.011/96;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica assim constituído o Conselho Municipal de Assistência Social:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal, na condição de titulares:

Daniella Fanchin Bett – Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social

Giovana Joris Flugel – Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

Daiane Pasetto – Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social

Paulo Henrique Capillé Fernandes – Secretária Municipal de Cultura

Marcos Daniel Lupion Queiroz – Secretária Municipal de Educação

Maria de Fátima Skora Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde

§ 2º Representantes do Poder Público Municipal, na condição de suplentes:

José Augusto Guerreiro Pereira – Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;

Júlia Maria Dalcol Medeiros – Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;

Jocemara de Fátima Oliveira Pinheiro – Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;

Marcelo Miró Cioffi – Secretária Municipal de Turismo;

Danielle de Miranda Silva – Secretária Municipal de Educação;

Aglair Aparecida Machoski – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Os conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada (não-governamentais) continuam nomeados conforme Decreto nº 148 de 2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 27 de março de 2.009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal